

## RESOLUÇÃO CRESS 5ª REGIÃO N°004, DE 21 DE MAIO DE 2021.

Instituição de taxa de cobrança de despesa de envio do Documento de Identificação Profissional (DIP) do/da profissional solicitante, no âmbito do CRESS 5ª Região – Bahia.

**O CONSELHEIRO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 5ª REGIÃO - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Federal nº8.662/93 e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal 06/2020, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em virtude da crise sanitária provocada pela COVID-19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas sanitárias para combater a pandemia Covid-19;

**CONSIDERANDO** a decisão do Supremo Tribunal Federal, em sede cautelar, no ADI 6625 MC/DF, que estende a vigência do disposto na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação do CRESS-BA em proporcionar o efetivo exercício profissional da categoria;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução CFESS nº 951/2020, em seu artigo 3º, que excepciona a necessidade de entrega pessoal do Documento de Identidade Profissional – DIP e faculta aos CRESS a cobrança da despesa de envio do/da profissional solicitante;

### **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica autorizado, em caráter excepcional e em atendimento aos regramentos legais supra mencionados, o envio de DIPs por meio postal às/aos profissionais que assim requererem, enquanto durar a situação de calamidade pública em razão da COVID-19.

Art. 2º - Para que seja possível o envio por Correios da DIPs a/o profissional deverá requerer, expressamente, através do Requerimento de Envio de Documento de Identidade Profissional (DIP), conforme modelo constante no Anexo I desta Resolução;

Parágrafo único. O documento devidamente preenchido e assinado deverá ser encaminhado para o e-mail **meudip@cress-ba.org.br**, junto com o comprovante do PIX ou depósito.

Art. 3º - O envio da DIP à/ao profissional que assim o requerer será realizado via correios, na modalidade “carta com aviso de recebimento”, às suas expensas, devendo o/a interessado(a) efetuar o depósito ou transferência do valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** para a **conta nº: 2020-0, agência nº: 0064, operação 003, Caixa Econômica Federal (CEF), de titularidade do CRESS-BA, ou transferir via PIX chave CNPJ nº: 14820039000160.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando afastada a aplicabilidade de demais normas que contrariem o quanto aqui disposto.

Salvador, **18 de Junho de 2021.**

*(assinado pelo D4Sign)*

**A.S. Emerson dos Santos**

Conselheiro Presidente do Cress 5ª Região – Bahia

**REQUERIMENTO DE ENVIO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
PROFISSIONAL**

<b>Requerente</b>	<b>CRESS nº</b>

Pelo presente termo, autorizo o Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Região a enviar meu Documento de Identificação Profissional (DIP) para o endereço abaixo informado, via correios, na modalidade “carta com aviso de recebimento”, de acordo com o disposto na Resolução CRESS-BA nº 04, de 18 de junho de 2021.

<b>Logradouro</b>		<b>Nº</b>	
<b>Bairro</b>	<b>Complemento</b>		
<b>Cidade</b>	<b>UF</b>	<b>CEP</b>	

Declaro, estar ciente da cobrança de taxa de serviço, no valor de R\$10,00 (dez reais), e da necessidade deste requerimento devidamente preenchido e assinado, junto com o comprovante do PIX (Chave CNPJ nº 14820039000160), transferência ou depósito Bancário (Conta nº 2020-0, agência nº 0064, operação 003, Caixa Econômica Federal).

Declaro, ainda, ser responsável pelas informações acima e que é minha inteira responsabilidade a atualização de endereço de correspondência e envio do meu Documento de Identificação Profissional.

Local: \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## RES-2021-04-DIP-TAXA-CORREIOS 1 pdf

Código do documento d5207dc7-6c10-4c70-962b-04c4700ba429



### Assinaturas



Emerson dos Santos  
emerson.santos@cress-ba.org.br  
Assinou

*Emerson dos Santos*

### Eventos do documento

#### 24 Jun 2021, 10:36:18

Documento número d5207dc7-6c10-4c70-962b-04c4700ba429 **criado** por DIEGO HORTELIO CORREIA SILVA (Conta 80929e5f-373c-4931-b89c-c6d2209c2921). Email :astec@cress-ba.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-24T10:36:18-03:00

#### 24 Jun 2021, 10:38:15

Lista de assinatura **iniciada** por DIEGO HORTELIO CORREIA SILVA (Conta 80929e5f-373c-4931-b89c-c6d2209c2921). Email: astec@cress-ba.org.br. - DATE\_ATOM: 2021-06-24T10:38:15-03:00

#### 24 Jun 2021, 12:19:45

EMERSON DOS SANTOS **Assinou** - Email: emerson.santos@cress-ba.org.br - IP: 187.49.113.163 (187-49-113-163.g3fibra.com.br porta: 24788) - **Geolocalização: -12.8469369 -38.284092699999995** - Documento de identificação informado: 611.517.425-20 - DATE\_ATOM: 2021-06-24T12:19:45-03:00

### Hash do documento original

(SHA256):6c9844cf7688341833183c4367015c0f27ccf8c3e32ad05f57e90442a0da2f83

(SHA512):87e274f763b20b335d228d902bf2003c4582a115d6998e87825f812d4159492722ec3b3e78b85b5268fba3a0e0b3ae3b63cd2d0df1f94ba7e91bee3620a16089

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**